



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



### RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 235/2022

#### TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA DE SAÚDE, BIOCENTER ANALISES BIOLOGICAS LTDA.

**CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 025.004.145-66 e R. G. n.º 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA – Biocenter Analises Biológicas Ltda**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.583.076/0001-61, com sede na Rua Tiradentes, 50, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP: 46.450-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Sócio Dra. **Lucianne Almeida Muniz**, médica, inscrito no CPF sob n.º 025.702.055-16, documento de identidade n.º 09.870.021-98 SSP/BA e CRM/BA n.º 027937, residente na Rua Santa Catarina, 504, Bairro Bela Vista, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2022 e Credenciamento n.º 001/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

*CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa de saúde não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Urandi – Bahia;*

*CONSIDERANDO que o Municipio não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 78, combinado com art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;*

*CONSIDERANDO que o Municipio não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;*

**RESOLVEM** celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 235/2022, firmado em 01 de agosto de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 235 em 01 de agosto de 2022, em que a empresa de saúde contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos de clinica geral com atendimento



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



ambulatorial na Unidade Basica de Saúde da Família do Povoado de Cantinho, interior do Município de Urandi - Bahia, no período compreendido entre 01 de agosto de 2022 a 30 de julho de 2023, com o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

### CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa de saúde contratada e do contratante *os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no artigo 78, combinado com Artigo 79, §1º da Lei 8.666/93.*

### CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 17 de fevereiro de 2023 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de clinico geral na Unidade Basica de Saúde da Família do Povoado de Cantinho, interior do Município, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 01 de março de 2023. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

### CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente **DISTRATO** e/ou **RESCISÃO CONTRATUAL**, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 01 de março de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**CONTRATANTE**

**RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL**

Sec. de Saúde

**CONTRATANTE**

**BIOCENTER ANALISES BIOLOGICAS LTDA**

CNPJ sob n.º 09.583.076/0001-61

**DISTRATADO**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: